CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

RA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
OCESSO Nº 2142
12 / 11 / 2009
RUBRICA | FOLHAS

**MENSAGEM/739**

Rio Grande, 12 de novembro de 2009.

**Senhor Presidente:**

Em atenção ao ofício n° 1152/2009, o qual reiterou o ofício n° 1069/2009, informamos a Vossa Excelência que encaminhamos em 06 de novembro de 2009 a Mensagem n° 730 que encaminhou a Essa Casa Legislativa a EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 102.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**ADINELSON TROCA**
**Prefeito Municipal em Exercício**

**EXMº SR.**
**VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA**
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**NESTA**

BSA

**Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas!**

Encaminhar à C.C.J. Ofício 8427 em 16.11.09

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2104
09 / 11 / 2009
RUBRICA | FOLHAS

**MENSAGEM/730**

Rio Grande, 06 de novembro de 2009.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 102, encaminhado pela Mensagem n° 664, de 29 de setembro de 2009, que **"CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM CONSTRUÍDAS NAS MESMAS".**

Justificamos a Presente Emenda supressiva tendo em vista a necessidade de corrigir o Artigo 1° do referido Projeto, pois já consta a descrição sucinta e exata das áreas não havendo necessidade dos mapas.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**EXMº SR.**
**VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**NESTA**

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 1° DO PROJETO DE LEI N° 102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

" **Art. 1º** ..... e demarcação em planta anexa:"

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

A mais antiga do Estado
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**D E S P A C H O** **Processo nº** 2104/09

Emenda Lei Orgânica

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Renatinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de novembro de 2009

Presidente da Comissão

---

**PARECER JURÍDICO** **Nº** 1.158/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2009

Consultor Jurídico

---

**D E S P A C H O**

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

**PARECER** **PROCESSO** 2104/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de novembro de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

## PARECER

**PROCESSO Nº:** 2104/2009 **TIPO/Nº:** Emenda Supressiva ao PLE 102/2009

**AUTOR:** _____

**I - PARECER DA COMISSÃO**

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

**Justificativa:** _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de Novembro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro